



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023


Dispõe sobre a reprovação das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2012.


Art. 1º. Ficam reprovadas as contas de governo do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 35/15 – S1C, mantido pelo Acórdão nº 4551/16 – STP (Processo nº 334716/15).

Art. 2º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 21 de junho de 2023.


Daniel Portela
Presidente


Diogo André Carniel Noll
Relator


Ivete A. Dudek Agostini
Membro

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA E REDAÇÃO

26.06.2023

DATA

RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA


Senhores Vereadores:

O projeto de decreto legislativo em questão tem como objetivo reprovar as contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, referente ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade do Sr. Albari Guimorvan Fonseca dos Santos.


Como se sabe, o E. TCE/PR, por meio do acórdão de parecer prévio nº 35/15 – S1C, mantido pelo acórdão nº 4551/16 - STP (Processo nº 334716/15), emitiu parecer prévio pela irregularidade das contas do Poder Executivo do Município de Mangueirinha, relativas ao exercício financeiro de 2012, em razão do encerramento do mandato com obrigações financeiras superiores às disponibilidades de caixa, em ofensa ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, na ótica dos subscritores do presente, a análise realizada pela E. Corte de Contas foi escorreta e não merece reparos, de modo que as contas de governo referentes ao exercício financeiro de 2012, devem ser reprovadas por esta Egrégia Casa de Leis.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 21 de junho de 2023.


Daniel Portela
Presidente


Diogo André Carniel Noll
Relator


Ivete A. Dudek Agostini
Membro